

**DECRETO MUNICIPAL Nº 129, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Ementa: regulamenta o funcionamento dos órgãos públicos municipais no período do Ano Novo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Excepcionalmente nos períodos abaixo descritos, o funcionamento dos órgãos públicos municipais dar-se-á:

**I - Na Secretaria Municipal de Saúde:**

- a) Hospital Municipal: funcionamento normal;
- b) Unidades Básicas de Saúde: recesso do dia 26/12/2022 ao dia 06/01/2023;
- c) Centro de Especialidades e Centro de Reabilitação: recesso do dia 26/12/2022 ao dia 06/01/2023;
- d) Sede da Secretaria: expediente interno do dia 26/12/2022 ao dia 30/12/2022; e recesso do dia 02/01/2023 a 06/01/2023.

**II - Na Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- a) CRAS, CREAS, SCFV, Setor de Identificação, CadÚnico, Junta Militar : recesso do dia 29/12/2022 ao dia 06/01/2023;
- b) Sede da Secretaria: expediente interno do dia 26/12/2022 ao dia 30/12/2022; e recesso do dia 02/01/2023 a 06/01/2023.

**III - Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**

- a) Escolas Municipais: recesso do dia 29/12/2022 ao dia 06/01/2023;
- b) Sede da Secretaria: expediente interno do dia 26/12/2022 ao dia 30/12/2022; e recesso do dia 02/01/2023 a 06/01/2023.

**IV - As Secretarias de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente: expediente interno do dia 26/12/2022 ao dia 30/12/2022; e recesso do dia 02/01/2023 a 06/01/2023.**

**V - Na Sede da Prefeitura e suas Secretarias:**

- a) expediente interno no dia 30/12/2022;
- b) recesso no período de 02/01/2023 a 09/01/2023;
- c) expediente interno nos dias 10 e 11/01/2023, para planejamento anual;
- d) funcionamento normal a partir do dia 12/01/2023 (quinta-feira).

**Art. 2º.** Os serviços públicos continuados e inadiáveis, como limpeza urbana e manutenção da iluminação pública, bem como os serviços de urgência e emergência afetos à área da saúde, não serão interrompidos.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Santa Filomena/PE, em 26 de dezembro de 2022.

**PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**  
Prefeito